



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1701, em **18** de Maio de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

04.122.0001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 2.260,00

Fonte de Recurso: Próprio

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial será proveniente do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

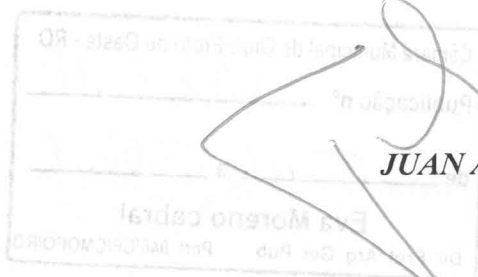
04.122.0001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 2.260,00

Fonte de Recurso: Próprio

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em **18** de maio de 2011.



JUAN ALEX TESTONI
Prefeito